



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

INDICAÇÃO DE LEI 006/2021

APROVADO	
Em,	05/05/2021
Presidente:	<i>[Assinatura]</i>
Vice-Presid.:	<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário:	<i>[Assinatura]</i>

PROPOSTA DE TEXTO PARA
MUNICIPALIZAÇÃO DA CARGA HORARIA
DE HORAS SEMANAIS PARA A
EFERMAGEM.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais submete à deliberação dos Vereadores o seguinte Indicativo de Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro integrantes da administração pública direta e indireta municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução de jornada de trabalho de que trata o 1º artigo deste indicativo de lei, não aplicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - A Administração pública direta e indireta municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o 1º artigo deste indicativo de lei nas contratações de serviço terceirizados para as funções de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

Parágrafo Único – A aplicação do *caput* se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Plenário Donizete Amorim dos Reis, 28 de Abril de 2021

Mouracy de Sousa Siqueira
Vereador – PSD

RECEBIDO EM:

28/04/2021

Hora: 11:30

Marcelino Manoel de Sousa
Tesoureiro

RECEBI EM:

07/05/2021

M. Rodrigues

Funcionário

Maria Luciene Oliveira Rodrigues

Chefe de Gabinete

CPF: 022.404.704-37